

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1554 – Edição Especial de Janeiro de 2026



PREFEITURA DE
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1554 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Quinta, 01 de Janeiro de 2026

DECRETOS

DECRETO N° 957, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS DIAS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA E DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as Leis Federais Nº 6.802, de 30 de Junho de 1980 e Nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002 dispõem sobre Feriados Nacionais Civis e Religiosos, estabelecendo datas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995, determina que entre Feriados Religiosos, os quais competem aos Municípios incluir no Calendário, deve constar a Sexta-Feira da Paixão, bem como, a Data Magna do Estado fixada em Lei Estadual;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais Nº 315/1960 e Nº 1.845/2001, declaram Feriados Municipais;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Constitucional do Município regulamentar os dias declarados como Feriados, e com base neles conceder Pontos Facultativos nas Repartições Públcas Municipais, bem como dispor sobre antecipação ou adiamento das Feiras-livres:

DECRETA:

Art. 1º. Os **Feriados Civis e Religiosos**, conforme declarados por Lei no âmbito Federal e Estadual, são as seguintes datas e dias:

- | | | |
|--------|----------------|--|
| I - | 1º DE JANEIRO | - Quinta-feira / Confraternização Universal; |
| II - | 03 DE ABRIL | - Sexta-feira / Paixão de Cristo; |
| III - | 21 DE ABRIL | - Terça-feira / Tiradentes; |
| II - | 01 DE MAIO | - Sexta-feira / Dia do Trabalho; |
| IV - | 05 DE AGOSTO | - Quarta-feira / Fundação da Paraíba; |
| V - | 07 DE SETEMBRO | - Segunda / Independência do Brasil; |
| VI - | 12 DE OUTUBRO | - Segunda / Nossa Senhora Aparecida; |
| VII - | 02 DE NOVEMBRO | - Segunda / Finados; |
| VIII - | 15 DE NOVEMBRO | - Domingo / Proclamação da República; |
| IX - | 20 DE NOVEMBRO | - Sexta-feira / Dia da Consciência Negra; |
| X - | 25 DE DEZEMBRO | - Sexta-feira / Natal. |

Art. 2º. Os **Feriados Municipais**, são as seguintes datas e dias:

- | | | |
|-------|----------------|---|
| I - | 04 DE JUNHO | - Quinta-feira / Corpus Christi; |
| II - | 24 DE JUNHO | - Quarta-feira / São João; |
| III - | 10 DE JULHO | - Sexta-feira / Emancipação Política; |
| IV - | 08 DE SETEMBRO | - Terça-feira / Padroeira do Município. |



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1554 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Quinta, 01 de Janeiro de 2026

Art. 3º. Os **Pontos Facultativos** no âmbito das repartições públicas municipais, são as seguintes datas e dias:

- | | | |
|--------|-----------------|---|
| I - | 02 DE JANEIRO | - Sexta-feira / Dia posterior à Confraternização Universal; |
| II - | 16 DE FEVEREIRO | - Segunda-feira / Dia anterior ao Carnaval; |
| III - | 17 DE FEVEREIRO | - Terça-feira / Carnaval; |
| IV - | 18 DE FEVEREIRO | - Quarta-feira / Quarta-feira de Cinzas; |
| V - | 20 DE ABRIL | - Segunda-feira / Dia anterior a Tiradentes; |
| VI - | 05 DE JUNHO | - Sexta-feira / Dia posterior a Corpus Christi; |
| VII - | 24 DE DEZEMBRO | - Quinta-feira / Dia anterior ao Natal; |
| VIII - | 31 DE DEZEMBRO | - Quarta-feira / Dia anterior ao Ano Novo. |

§ 1º. O dia **11 DE AGOSTO** - terça-feira, fica de forma especial declarado Ponto Facultativo para os Servidores com exercício funcional junto à **Procuradoria Geral do Município – PGM** em homenagem ao Dia do Jurista;

§ 2º. Nos termos da **Lei Municipal Nº 2.514**, de 01 de Outubro de 2014, fica concedido Ponto Facultativo ao Servidor Público Municipal, na data de seu aniversário.

§ 3º. Nos termos da **Lei Complementar Municipal Nº 158**, de 13 de Dezembro de 2017, fica concedido Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais aos Servidores Públicos no efetivo exercício do Cargo, em alusão ao Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 4º. Nos dias declarados Pontos Facultativos nas Repartições Públcas Municipais, os Servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, limpeza, iluminação, abastecimento de água e esgotamento sanitário obedecerão aos plantões, conforme escalas pré-determinadas pelos respectivos Secretários Municipais, Superintendentes, Diretores, Gerentes e/ou Coordenadores, quando for o caso.

Art. 5º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO / PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1554 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Quinta, 01 de Janeiro de 2026

DECRETO N° 958, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA A VALIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 002/2021-PMS/PB PARA OCUPAÇÃO DE CARGO SOB PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Concurso Público - Edital N° 002/2021 - PMS/PB para ocupação de Cargos sob Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal no âmbito desta Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 11 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - ESTABELECER a rigorosidade da obediência de convocações à ordem de classificação dos Candidatos aprovados em absoluta consonância com à necessidade da Administração Pública Municipal e das investiduras a todos os atos formais estabelecidos no Edital acima referido.

Art. 3º - SURTIR os administrativos e legais efeitos com a publicação do presente Decreto em Mural Oficial do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO / PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**